



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 341/97.

EMENTA: Aprova, quanto ao mérito, o Projeto de Capacitação em Serviços Operacionais de Hotelaria e Empresas Similares.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 88/97 deste Conselho, em sua VI Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de novembro de 1997, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.13129/96.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, quanto ao mérito, o Projeto de Capacitação em Serviços Operacionais de Hotelaria e Empresas Similares, a ser executado sob a Coordenação da Professora JOSEANA MARIA SARAIVA, do Departamento de Ciências Domésticas desta Universidade, tendo como Assessora Pedagógica a Professora ZELMA VALENÇA LINS GONDIM, contando o mesmo com a participação das seguintes pessoas: JORGINA ALVES DA ROCHA, MARGARIDA BRÁS DINIZ, KÁTIA ALENCAR NERY BIONDE, MARIA ZÊNIA TAVARES DA SILVA, MILZE SILVA DA LUZ, MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE CYSNEIROS e ROSILENE RODRIGUES BARROS, além de ANA ENGRACIA RIBEIRO GOMES, responsável pelos trabalhos de digitação, o qual tem como objetivo geral preparar e/ou reciclar profissionais para o setor de hotelaria e empresas similares, visando a melhoria da qualidade dos serviços operacionais, e como objetivos específicos propiciar a formação de seres humanos para se tornarem capazes de: a) Apropriar-se dos conhecimentos teóricos-metodológicos sobre os serviços de hotelaria, a partir da prática social, tendo em vista transformá-la; b) Tomar decisões na prevenção e/ou solução dos problemas da prática profissional; c) Desempenhar as atividades profissionais de forma consciente, crítica, criativa e prazerosa; d) Vivenciar de forma interativa e positiva as relações sociais e profissionais; e) Proporcionar ao estudante do Curso de Bacharelado em Economia Doméstica, condições de participar do processo de formação de mão-de-obra, de modo que vivenciando, refletindo e sistematizando conhecimentos, concretize sua própria formação profissional, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.13129/96 acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 18 de novembro de 1997.

PROFª EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

= PRESIDENTE =